

## **ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SRP**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado “Registro de Preços” para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios.

1.2. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.3. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.4. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 1.3” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 1.2”.

1.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.6. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “**ÂMBITO REGIONAL**”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “**ÂMBITO LOCAL**”: Como sendo a circunscrição do Município de Santa Cruz/RN.

1.7. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

1.9. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Trata-se de previsão de aquisição de suprimentos de informática necessários às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, os produtos descritos nesta licitação forneceram uma melhor qualidade no funcionamento e gestão da municipalidade.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### **4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.6. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso.

4.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.8. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

4.9. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde e ou ANVISA, conforme o caso.

4.10. As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.

4.11. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.12. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.13. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.

4.14. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

#### **5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

5.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 275.595,18 (Duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

#### **6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:**

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;

- e) Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

#### **9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

#### **12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0020171 - CABO PARA REDE BLINDADO LAN UTP: 04 PARES TRAÇADOS NA BITOLA 24AWG, CATEGORIA 5E, CAIXA COM 305 METROS.	Caixa	4	404,33	1.617,32
2 - 0020172 - CONECTOR MACHO RJ-45 BLINDADO CAT5E 8 VIAS	UND	2.000	1,13	2.260,00
3 - 0018201 - ALICATE DE CRIMPAGEM PARA CONECTORES RJ11, RJ45.	UND	3	62,00	186,00
4 - 0018202 - TESTADOR DE CABO DE REDE CAT. 6/CAT. 5	UND	3	52,27	156,81
5 - 0020173 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ATX P4: COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 350W, REAL 20 + 4 PINOS.	UND	20	168,93	3.378,60
6 - 0020174 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ATX P4: COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 500W, REAL 20 + 4 PINOS.	UND	20	228,27	4.565,40
7 - 0018204 - FILTRO DE LINHA, BIVOLT, C/ 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO OU AMERICANO: FUSÍVEL, CHAVE LIGA-DESLIGA, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO.	UND	15	35,63	534,45
8 - 0020175 - DISCO RÍGIDO INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB; CONEXÃO SATA, VELOCIDADE 7200RPM.	UND	10	307,00	3.070,00
9 - 0018206 - DISCO RÍGIDO INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB; CONEXÃO SATA, VELOCIDADE 7200RPM.	UND	10	356,30	3.563,00
10 - 0020176 - PENTE DE MEMÓRIA DDR3 CAPACIDADE DE 4GB.	UND	10	224,13	2.241,30
11 - 0020177 - PENTE DE MEMÓRIA DDR3 CAPACIDADE DE 8GB.	UND	10	409,33	4.093,30
12 - 0020178 - PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16GB	UND	300	36,83	11.049,00
13 - 0020179 - PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB	UND	100	60,97	6.097,00
14 - 0002321 - MÍDIA VIRGEM EM CD GRAVAVEL (CD-R): CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	Caixa	5	122,33	611,65
15 - 0002322 - MÍDIA VIRGEM EM DVD, GRAVÁVEL, TIPO DVD-R, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,7G/120MIN: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	Caixa	5	131,97	659,85
16 - 0020180 - CARTUCHO ORIGINAL 60 COLORIDO 3ML – HP	UND	75	121,57	9.117,75
17 - 0020181 - CARTUCHO ORIGINAL 60 PRETO 4ML – HP	UND	75	100,27	7.520,25
18 - 0020182 - CARTUCHO ORIGINAL 60XL COLORIDO 11ML – HP	UND	90	251,63	22.646,70
19 - 0020183 - CARTUCHO ORIGINAL 60XL PRETO 12ML – HP	UND	90	224,97	20.247,30
20 - 0020184 - CARTUCHO ORIGINAL 901 XL COLORIDO 9 ML – HP	UND	225	164,33	36.974,25
21 - 0018215 - CARTUCHO ORIGINAL 901 XL PRETO 14ML – HP	UND	300	214,97	64.491,00
22 - 0020185 - CARTUCHO ORIGINAL 950 PRETO – HP	UND	150	132,63	19.894,50
23 - 0018217 - CARTUCHO ORIGINAL 951 CIANO – HP	UND	150	97,27	14.590,50
24 - 0018218 - CARTUCHO ORIGINAL 951 MAGENTA – HP	UND	150	97,27	14.590,50
25 - 0020186 - CARTUCHO ORIGINAL 951 AMARELO – HP	UND	150	97,27	14.590,50
26 - 0018220 - PLACA DE REDE COM FIO: DISPOSITIVO 32 BITS QUE VIABILIZA A CONEXÃO DE MICROCOMPUTADORES ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. É COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DE BARRAMENTO PCI REVISÃO 2.1 E 2.2 E SUPORTA A CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA (PLUG AND PLAY) DE IRQ E E	UND	10	52,00	520,00
27 - 0020187 - BATERIA DE LÍTIO (BIOS)	UND	150	5,50	825,00
28 - 0018222 - MOCHILA PARA NOTEBOOK: COMPORTA NOTEBOOK ATÉ 15,4". BOLSOS INTERNOS ORGANIZADORES PARA ACOMODAR FONTE	UND	15	132,77	1.991,55

DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS PERIFÉRICOS, COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA ACOMODAR O NOTEBOOK(SLEEVE), COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA CELULAR, CALCULAD				
29 - 0018223 - LIMPA CONTATO REMOVE GRAXAS, SUJEIRAS, ÓLEOS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS, SEM DEIXAR NENHUM RESÍDUO. AJUDA NA PREVENÇÃO DE FALHAS E MAU CONTATO, SEM ALTERAR AS PROPRIEDADES ELÉTRICAS. NÃO PROVOCA DANOS EM SUPER	UND	20	20,97	419,40
30 - 0020188 - TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO PS2, 101 TECLAS.	UND	10	31,13	311,30
31 - 0020189 - TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO USB, 101 TECLAS.	UND	50	32,10	1.605,00
32 - 0020190 - MOUSE OPTICO: PADRÃO PS2, COM 02 BOTÕES E 01 SCROLL, RESOLUÇÃO 800 DPI.	UND	10	19,60	196,00
33 - 0020191 - MOUSE OPTICO: PADRÃO USB, COM 02 BOTÕES E 01 SCROLL, RESOLUÇÃO 800 DPI.	UND	50	19,60	980,00

Santa Cruz/RN, 13 de março de 2019.

**Carlos Antônio de Pontes**  
Pregoeiro Municipal